

LEI Nº 4.579 - 21 DE MARÇO DE 2005

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ nº 16.911.513/0001-94, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.428 de 29 de abril de 2004, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) e as demais no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), a fim de que esta possa dar cooperação técnica e o fomento às atividades produtivas no município de Araxá.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente, podendo suplementá-las quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos